

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE, através de sua COMISSÃO DE PREGÃO, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação supracitada, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por itens**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

As propostas e documentos dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado através da Portaria nº 003/2015, no dia **04 de agosto de 2015, até às 11:00 (onze horas)**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, Ingazeira/PE, onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local, ou pelo fone (0\*\*87) 3829.1102, para abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Até dois dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como afixadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**1. - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de material penso para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903025 – Material Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200672.042 – Manutenção da Assistência Médico-Familiar - PSF

33903025 – Material Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200651.050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Pública

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200671.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – USF

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

## 3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de Ingazeira e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015), e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de procuração pública ou particular e ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo anexo a este edital, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



b) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, dever  ser acompanhado da Ata de Elei o da  ltima diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obriga es contratuais em nome da empresa.

**3.2.1** -   vedada a representa o de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitat rio, sob pena de exclus o dos licitantes do processo.

**3.3** – Instalada a sess o, os licitantes, por interm dio de seus representantes, apresentar o declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o, podendo assinar a declara o em modelo fornecido pelo pregoeiro.

**3.3.1** - As credenciais e a declara o de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes n s 01 e 02 e ser o anexadas ao processo.

**3.3.2** – Os licitantes que n o se fizerem representar ou cujos representantes n o portarem documentos que os credenciem e os identifiquem n o poder o rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licita o.

**3.4** – N o ser o aceitos envelopes via postal

**3.5** - N o poder o concorrer:

a) Cons rcios ou agrupamentos de empresas, qualquer que seja sua forma de constitui o;

b) Licitantes que estejam declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra o P blica, no  mbito Municipal, Estadual e Federal e/ou punidos com suspens o do direito de licitar ou contratar com qualquer  rg o p blico;

c) As pessoas enquadradas no artigo 9  da Lei n  8.666/93.

#### **4. - DA PROPOSTA – ENVELOPE N  01**

**4.1** - A proposta dever  ser apresentada em uma  nica via, devendo conter identifica o do licitante, nome/raz o social, CNPJ/MF, endere o completo e telefone do licitante, redigida no idioma portugu s, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, digitada em papel timbrado, com data e assinatura do representante legal do licitante na  ltima folha e rubricada nas demais.

**4.2** - A proposta dever :

a) Indicar os pre os dos produtos expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

b) Apresentar os custos dos produtos levantados pelo próprio licitante, observando a discriminação dos dados dispostos na planilha anexa a este edital;

c) Indicar a marca dos produtos que serão fornecidos;

d) Conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, obrigações sociais, benefícios garantidos pela legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

e) Na ausência da declaração indica na alínea "d", serão considerados inclusos os custos desde que os valores estejam coerentes com a planilha de custos apresentada pelo licitante.

**4.3** – O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.

**4.4** – O licitante deverá cotar preço do item ao qual deseje concorrer, que será julgado de acordo com o item 6.2 deste Edital.

**4.5** – A proposta deverá conter preço corrente de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**4.6** – Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o período de validade da proposta.

**4.7** – Será desclassificada a proposta cujo valor final do produto esteja acima dos preços máximos aceitáveis.

**4.8** – Para efeito de julgamento da proposta levar-se á em análise o valor de cada item, o qual o valor final não poderá ser superior ao valor do Termo de Referência.

**4.9** – Durante a sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de natureza formal existente nas propostas apresentadas, tais como:

a) A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim.

*(Handwritten signatures and initials)*



- b) Discordâncias entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os de menor valor.
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

## 5. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1 - Documentos de constituição da empresa a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;

c) Inscrição de Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município de Ingazeira deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Ingazeira;

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);



**5.2.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

**5.2.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**5.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**5.2.6** – Comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

**5.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

**5.2.8** – Alvará de Funcionamento da licitante emitido pela Prefeitura da sede da empresa.

**5.2.9** - Certidão Negativa de Infração Trabalhista, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

**5.2.10** - Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta

### **5.3 – Qualificação Técnica**

**5.3.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato;

c) Afirmação de que a empresa forneceu o(s) produto(s) corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

ai

DF

Rustovius



d) Cópia do contrato firmado com a empresa e o contratante do atestado, com firma reconhecida.

e) Declaração de Adimplência, assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Ingazeira,

f) A Declaração do subitem anterior deverá ser até 02 (dois) dias úteis anterior a data da sessão.

#### 5.4 - Qualificação Econômico - Financeira

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, acompanhada de declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata e sua validade será até 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.4.2 – Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1 - A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada através de índices de liquidez corrente e liquidez geral iguais ou maiores que 1,00 (um), extraídos das demonstrações contábeis apresentadas na forma do subitem anterior, calculados com base na seguinte fórmula:

$$\text{a) ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{b) ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2.2 - A atualização referida no subitem anterior deverá ser efetuada em (R\$) reais, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**5.4.2.3** - Os Balanços e Demonstrações Contábeis devem conter registro da Junta Comercial e vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, bem como conter as assinaturas do representante legal da empresa e do Contabilista, o número do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações publicadas em jornal.

**5.5 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

**5.5.1** - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.5.2** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa com firma reconhecida.

**5.5.3** - Declaração emitida pela empresa, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com firma reconhecida, afirmando estar em plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame.

**5.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**5.6.1** – Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados para autenticação até o segundo dia útil anterior à data do Certame.

**5.7** - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**5.8** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**6. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



a) Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) Os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

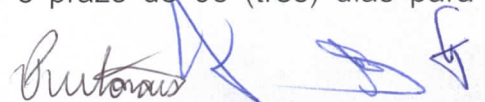
e) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido vencedora;

f) Deliberação sobre a habilitação do licitante vencedor ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste Edital;

g) Nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor, para que seja obtido preço melhor;

h) Rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para





apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

j) Elaboração de Ata da Sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) Devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) Em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

6.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com os de mercado e constante do Anexo II deste Edital.

6.2.1 – No caso de redução de preços, após a fase de lances, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar nova planilha com o preço final, no prazo de 03 (tres) dias após a sessão do pregão, sob pena de descumprimento da obrigação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## 7. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

7.2 – O Ordenador de Despesas efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso



## 8. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

## 9. - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.

## 10. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado será recebido pelo servidor da Secretaria solicitante, que será responsável pelo atesto do recebimento do objeto, na forma da legislação financeira municipal.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade do produto fornecido, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

## 11. - DO PAGAMENTO

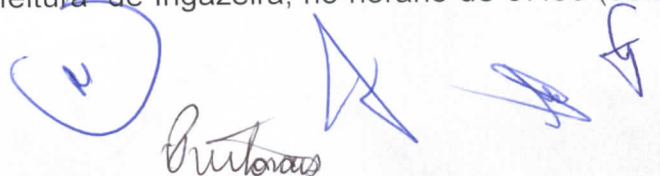
11.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal com atesto de que os produtos foram efetivamente entregues.

11.2 - O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado

## 12. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Edifício Sede da Prefeitura de Ingazeira, no horário de 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

**12.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. - DAS SANÇÕES

**13.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

**13.2** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.3** - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**13.3.1** - Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência, a Planilha de Custos, a Minuta de Contrato o Modelo de Declaração, o Modelo de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

*Butoraw*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97



**14.2** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.2.1** - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**14.3** – A empresa licitante que apresentar resultado menor que 01(um) em qualquer dos índices referidos no item 5.4.2.1, seguindo a IN-MARE nº 05/95, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do montante do(s) item(s) cotado(s).

**14.4** - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Ingazeira o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

**14.5** - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**14.6** - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação e julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial do município, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

**14.7** - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, ou pelo fax (087) 3829.1102, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou correio eletrônico a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.8** - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

**14.9** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Ingazeira, 15 de julho de 2015

**Miguel Melo dos Santos**  
- Pregoeiro -





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 INTRODUÇÃO:**

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº.8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e nº10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de material penso para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira.
- Ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas aquisições, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

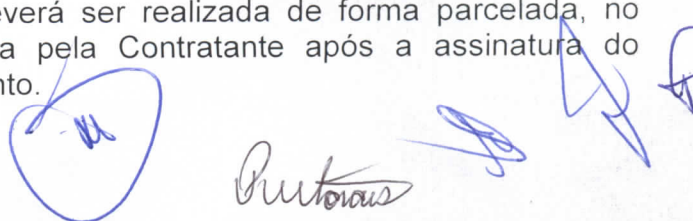
- 2.1 A Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira no cumprimento das suas atividades e em atenção a população do Município de Ingazeira, precisa da aquisição de material penso para satisfazer a Rede Pública de Saúde, durante o exercício de 2015, razão pela qual decide adquirir os produtos ora solicitados que serão utilizados no dia-a-dia, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira.

**3.0 DO OBJETO:**

- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a aquisição de material penso para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 5.2* e demais condições do presente *Termo de Referência*.

**4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

- 4.1 A entrega do objeto deste *Edital* se dará em no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* a ser encaminhada pela *Secretaria correspondente* deste Município.
- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma parcelada, no local, hora e data estabelecida pela Contratante após a assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



- 4.3. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo de 12 meses
- 4.4. Os produtos serão conferidos e, se caso deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os mesmos.

### 5.0 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

- 5.1 O valor estimado para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* é de Acordo a planilha do item 5.2 deste termo.
- 5.2 A planilha com quantitativos estimados e especificações mínimas do objeto, objeto deste *Termo de Referência*, segue em anexo

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL PENSO USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<i>Abaixador de língua pact c/100 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>40</i>	6,25	250,00
2	<i>Absorvente hospitalar Higiénico Adulto pact c/20 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>15</i>	15,36	230,40
3	<i>Agulha descartável nº 13 x 4,5 cx c/100 unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>50</i>	10,93	546,50
4	<i>Agulha descartável nº 25 x 7,0 cx c/100 unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>80</i>	10,93	874,40
5	<i>Agulha descartável nº 25 X 8,0 cx c/100 unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>80</i>	10,51	840,80
6	<i>Algodão Hidrófilo 500 g</i>	<i>Rolo</i>	<i>60</i>	15,57	934,20
7	<i>Almotolia transparente bico reto</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>	4,05	40,50
8	<i>Almotolia opaco bico reto</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>	3,47	34,70
9	<i>Atadura Crepe 13 Fios 10cm x 4,5m pact 12 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>200</i>	9,18	1.836,00
10	<i>Atadura Crepe 13 Fios 20cm x4,5 pact 12 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>200</i>	24,64	4.928,00
11	<i>Avental Descartável com manga p/ paciente com 10 unidades</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>	8,23	82,30
12	<i>Cateter p/ oxigênio nº 04</i>	<i>Unidade</i>	<i>30</i>	1,20	36,00
13	<i>Cateter p/ oxigênio nº10</i>	<i>Unidade</i>	<i>30</i>	1,25	37,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

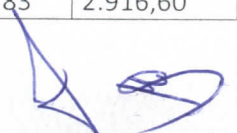
Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



14	<i>Cateter Nasal tipo óculos adulto</i>	<i>Unidade</i>	150	1,50	225,00
15	<i>Coletor Perfuro cortante 13 L</i>	<i>Unidade</i>	50	7,20	360,00
16	<i>Coletor Perfuro cortante 20 L</i>	<i>Unidade</i>	50	9,46	473,00
17	<i>Coletor de Urina sistema aberto bolls fr 2000ml</i>	<i>Unidade</i>	25	2,29	57,25
18	<i>Coletor de Urina sistema fechado fr 2000ml</i>	<i>Unidade</i>	30	6,86	205,80
19	<i>Campo operatorio 45x50 27 g pact c/50 unid</i>	<i>Pacote</i>	50	93,40	4.670,00
20	<i>Compressa cirúrgica não estéril 45 cm x 45 cm</i>		50	89,66	4.483,00
21	<i>Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm (9 fíos) pact c/500 unid</i>	<i>Pacote</i>	100	15,56	1.556,00
22	<i>Equipo conexao 2 vias c/clamp</i>	<i>Caixa</i>	200	22,44	4.488,00
23	<i>Equipo macrogotas flex c/inj lat 1,50 mt</i>	<i>Caixa</i>	400	126,56	50.624,00
24	<i>Equipo microgotas c/inj lat. Unid</i>	<i>Pacote</i>	400	30,87	12.348,00
25	<i>Escova Ginecológica n/est. Cx c/100unid</i>	<i>Pacote</i>	30	22,03	660,90
26	<i>Esparadrapo imperm. 10 cm X 4,5 m</i>	<i>Unidade</i>	150	10,39	1.558,50
27	<i>Esparadrapo hipo-alérgico 10 cm X 4,5 m</i>	<i>Unidade</i>	30	14,12	423,60
28	<i>Espátula de Ayres pact 100unid</i>	<i>Pacote</i>	30	12,42	372,60
29	<i>Espéculo Descartáveis tamanho P</i>	<i>Unidade</i>	500	1,48	740,00
30	<i>Espéculo Descartáveis tamanho M</i>	<i>Unidade</i>	500	1,87	935,00
31	<i>Espéculo Descartáveis tamanho G</i>	<i>Unidade</i>	800	2,48	1.984,00
32	<i>Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha 4,0cm 1/2 cx 24unid</i>	<i>Caixa</i>	20	145,83	2.916,60
33	<i>Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha 4,0 cm 1/2 cx 24 unid</i>	<i>Caixa</i>	20	145,83	2.916,60
34	<i>Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha 4,0cm cx 24 unid</i>	<i>Caixa</i>	20	145,83	2.916,60
35	<i>Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha 4,0 1/2 cx24 unid</i>	<i>Caixa</i>	20	145,83	2.916,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



36	Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha 4,0cm 1/2cm cx24unid	Caixa	20	145,83	2.916,60
37	Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha 4,0 1/2cm cx 24 unid	Caixa	20	145,83	2.916,60
38	Fio Nylon n� 2-0 c/AG 2,0 cm 3/8 com 24 unidades	Caixa	20	54,42	1.088,40
39	Fio Nylon n� 3-0 c/AG 2,0 cm 3/8 com 24 unidadescom 24 unidades	Caixa	20	52,63	1.052,60
40	Fio Nylon n� 4-0 c/AG 3,0 cm 3/8 com 24 unidades	Caixa	20	54,42	1.088,40
41	Fio Nylon n� 5-0 c/AG 2,0 cm 3/8 com 24 unidadescom 24 unidades	Caixa	20	56,00	1.120,00
42	Fio Nylon n� 6-0 c/AG 2,5cm com 24 unidades	Caixa	20	47,42	948,40
43	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	40	5,05	202,00
44	Fita Adesiva p/ Autoclave 19 cm x 30 m	Unidade	50	7,75	387,50
45	Fixador para lâmina de citologia onc�tica 100ml aerosol	fra	20	13,92	278,40
46	Fralda descart�vel adulto tamanho G pact 8 unid	Pacote	20	19,21	384,20
47	Fralda descart�vel adulto tamanho GG pact 7 unid	Pacote	20	19,49	389,80
48	Fralda descart�vel adulto tamanho M pact 8 unid	Pacote	20	18,13	362,60
49	Fralda descart�vel infantil tamanho P pact 09 unid	Pacote	20	11,57	231,40
50	Fralda descart�vel infantil tamanho M pact 8 unid	Pacote	20	7,00	140,00
51	Fralda descart�vel infantil tamanho G pact 7 unid	Pacote	20	8,10	162,00
52	Gaze hidr�fila 91cm x 91cm 9 fios 1 pact	Rolo	700	29,10	20.370,00
53	Gel para ultra-sonografia com 5 Kg	Gal�o	15	45,97	689,55
54	Cateter intravenoso N� 16 G	Caixa	40	49,92	1.996,80
55	Cateter intravenoso N� 18 G	Caixa	40	60,01	2.400,40
56	Cateter intravenoso N� 20 cx 50unid	Caixa	70	61,67	4.316,90
57	Cateter intravenoso N� 22 G	Caixa	70	61,67	4.316,90
58	Cateter intravenoso N�24 G unid	Caixa	70	64,38	4.506,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



59	Glutaraldeido 1000 ml	Unidade	12	157,52	1.890,24
60	Jaleco descartável sem manga branco pact 100 unid	Unidade	100	1,54	154,00
61	Gorro/Toca Descartável com elástico de 100 unidades	Pacote	30	17,15	514,50
62	Kit Máscara p/ nebulização adulto 1,6mts	Kit	30	13,81	414,30
63	Kit Máscara p/ nebulização infantil 1,6 mts	Kit	30	12,82	384,60
64	Lâmina p/bisturi aço nº 23 cx 100 unid	Caixa	15	38,37	575,55
65	Lâmina p/bisturi nº 24 cx 100 unid	Caixa	15	38,37	575,55
66	Lâmina para microscopia com extremidade fosca cx 50 unid	Caixa	20	7,20	144,00
67	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0 - par	Par	150	1,84	276,00
68	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 - par	Par	150	2,06	309,00
69	Luva cirúrgica estéril 8,0 - par	Unidade	150	1,97	295,50
70	Luva de procedimento tamanho (P) cx 50 pares	Caixa	80	34,80	2.784,00
71	Luva de procedimento tamanho (M) cx 50 pares	Caixa	150	34,80	5.220,00
72	Luva de procedimento tamanho (G)cx 50 pares	Caixa	80	37,15	2.972,00
73	Máscara Retangular tripla com elástico cx 50 unid	Caixa	50	16,37	818,50
74	Máscara descartável com pregas	Caixa	30	9,63	288,90
75	PVP-I 10% Detergente c/1000ml	Unidade	15	26,15	392,25
76	PVP-I 10% Tópico c/1000ml cx12unid	Unidade	15	26,15	392,25
77	Scalpe intravenoso Nº 21 cx 100unid	Caixa	40	30,31	1.212,40
78	Scalpe intravenoso Nº 23 cx 100unid	Caixa	40	35,68	1.427,20
79	Scalpe intravenoso Nº 25cx 100unid	Caixa	40	30,23	1.209,20
80	Scalpe intravenoso Nº 27 cx 100unid	Caixa	30	29,35	880,50
81	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7,0 ls cx 100unid	Caixa	70	48,25	3.377,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



82	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5 ls cx 100unid	Caixa	70	17,61	1.232,70
83	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7 cx 50 unid	Caixa	40	84,35	3.374,00
84	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7 ls cx 100unid	Caixa	40	36,59	1.463,60
85	Seringa descartável 5ml c/agulha 25 x 7ls cx 100unid	Caixa	30	39,60	1.188,00
86	Sonda Nasogástrica longa nº 22 pact c/10 unid	Unidade	15	2,02	30,30
87	Sonda de Foley duas vias nº 16 cx 10 unid	Unidade	15	3,49	52,35
88	Sonda de Foley duas vias nº 18 cx 10 unid	Unidade	15	4,22	63,30
89	Sonda de Foley duas vias nº 20 cx 10 unid	Unidade	15	3,73	55,95
90	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	20	0,96	19,20
91	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	20	0,91	18,20
92	Sonda Nasogástrica curta nº 06 pact 10 unid	Unidade	10	0,71	7,10
93	Sonda Nasogástrica curta nº 08 pact 10 unid	Unidade	10	0,64	6,40
94	Sonda Nasogástrica curta nº 10 pact 10 unid	Unidade	10	0,69	6,90
95	Sonda Nasogástrica longa nº 18 pact 10 unid	Unidade	10	1,88	18,80
96	Sonda Nasogástrica longa nº 20 pact 10 unid	Unidade	20	2,00	40,00
97	Sonda Uretral nº 04 pact 10 unid	Unidade	20	0,73	14,60
98	Sonda Uretral nº 06 pact 10 unid	Unidade	20	0,93	18,60
99	Sonda Uretral nº 08 pact 10 unid	Unidade	20	0,83	16,60
100	Sonda Uretral nº 12	Unidade	20	0,89	17,80
101	Termômetro clínico	Unidade	24	7,83	187,92
102	Tubo endotraqueal 7,0 mmc/balao	Unidade	20	7,10	142,00
103	Tubo endotraqueal 7,5mmc/balao	Unidade	20	6,56	131,20
104	Touca descartável c/elatico pact 100 unid	Pacote	30	9,33	279,90



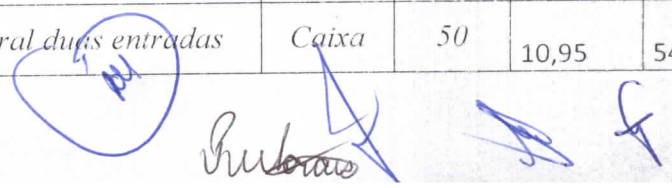
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



105	<i>Desinfetante Hospitalar solução a base de Quaternário de Amônio de 1L</i>	<i>Unidade</i>	<i>15</i>	<i>32,82</i>	<i>492,30</i>
106	<i>Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% de 1L</i>	<i>Unidade</i>	<i>20</i>	<i>18,36</i>	<i>367,20</i>
107	<i>Fita de controle Glicêmico Accu- Chek Active</i>	<i>Caixa</i>	<i>10</i>	<i>31,67</i>	<i>316,70</i>
<b>VALOR TOTAL LICITADO - MATERIAL PENSO USO HOSPITALAR</b>				<b>3.182,94</b>	<b>196.837,96</b>
<b>MATERIAL PARA UBS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
108	<i>Abaixador de língua pact 100 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>8</i>	<i>5,83</i>	<i>46,64</i>
109	<i>Agulha descartável nº 13 X 4.5 cx100unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>7</i>	<i>9,21</i>	<i>64,47</i>
110	<i>Agulha descartável nº 25 X 7 cx100unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>7</i>	<i>9,21</i>	<i>64,47</i>
111	<i>Agulha descartável nº 25 X 8 cx100unid</i>	<i>Caixa</i>	<i>10</i>	<i>9,21</i>	<i>92,10</i>
112	<i>Algodão Hidrófilo 500 g (rolo)</i>	<i>Rolo</i>	<i>20</i>	<i>12,66</i>	<i>253,20</i>
113	<i>Pinceta plastica transp 250 ml</i>	<i>Unidade</i>	<i>5</i>	<i>3,34</i>	<i>16,70</i>
114	<i>Pinceta plastica escura 250 ml</i>	<i>Unidade</i>	<i>5</i>	<i>2,82</i>	<i>14,10</i>
115	<i>Atadura Crepe 13 Fios 10cm x 4,5m pact 12 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>80</i>	<i>7,99</i>	<i>639,20</i>
116	<i>Atadura Crepe 13 Fios 20 cm x 4,5m</i>	<i>Pacote</i>	<i>80</i>	<i>21,23</i>	<i>1.698,40</i>
117	<i>Avental Descartável com manga p/ paciente com 10 unidades</i>	<i>Pacote</i>	<i>20</i>	<i>16,88</i>	<i>337,60</i>
118	<i>Cateter p/ oxigênio nº 04</i>	<i>Unidade</i>	<i>1</i>	<i>0,94</i>	<i>0,94</i>
119	<i>Cateter p/ oxigênio nº 10</i>	<i>Unidade</i>	<i>20</i>	<i>0,98</i>	<i>19,60</i>
120	<i>Cateter p/oxigenio Nasal tipo óculos adu pact 10unid</i>	<i>Unidade</i>	<i>50</i>	<i>3,59</i>	<i>179,50</i>
121	<i>Coletor Perfuro cortante 13 L</i>	<i>Unidade</i>	<i>50</i>	<i>6,04</i>	<i>302,00</i>
122	<i>Coletor Perfuro cortante 20 L</i>	<i>Unidade</i>	<i>50</i>	<i>8,62</i>	<i>431,00</i>
123	<i>Campo operatorio 45x50 27 G pact 50 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>5</i>	<i>92,74</i>	<i>463,70</i>
124	<i>Compressa de Gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm (09 fios) pact 500 unid</i>	<i>Pacote</i>	<i>5</i>	<i>13,11</i>	<i>65,55</i>
125	<i>Equipo macrogotas c/injetor lateral duas entradas</i>	<i>Caixa</i>	<i>50</i>	<i>10,95</i>	<i>547,50</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

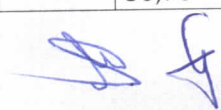
CNPJ 10.347.888/0001-97



126	<i>Equipo macrogotas flex c/inj lat 1,50 mt</i>	<i>Caixa</i>	30	86,52	2.595,60
127	<i>Equipo microgotas flex c/inj lat</i>	<i>Pacote</i>	10	30,56	305,60
128	<i>Escova Ginecológica para coleta citológica individualizada</i>	<i>Pacote</i>	10	28,08	280,80
129	<i>Esparadrapo imperme medindo 10 cm X 4,5 mt</i>	<i>Rolo</i>	100	8,47	847,00
130	<i>Esparadrapo hipo-alérgico 10 cm X 4,5 mt</i>	<i>Rolo</i>	20	10,64	212,80
131	<i>Espátula de Ayres pact 100 unid</i>	<i>Pacote</i>	10	11,01	110,10
132	<i>Espéculo Vag. tam P n/est. n/lub</i>	<i>Unidade</i>	200	1,22	244,00
133	<i>Espéculo Vag. tam M n/est. n/lub</i>	<i>Unidade</i>	200	1,52	304,00
134	<i>Espéculo Vag. tam G n/est. n/lub</i>	<i>Unidade</i>	300	2,10	630,00
135	<i>Fio de Sutura CATGUT cromado N. 0-0 , com agulha 4,0cm 1/2 cx 24unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,81	1.178,10
136	<i>Fio de Sutura CATGUT simples N. 0-0 , com agulha 4,0 cm 1/2 cx 24 unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,56	1.175,60
137	<i>Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha 4,0cm cx 24 unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,56	1.175,60
138	<i>Fio de Sutura CATGUT simples N. 1-0 , com agulha 4,0 1/2 cx24 unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,56	1.175,60
139	<i>Fio de Sutura CATGUT, cromado N. 2-0 com agulha 4,0cm 1/2cm cx24unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,56	1.175,60
140	<i>Fio de Sutura CATGUT simples N. 2-0 sem agulha 4,0 1/2cm cx 24 unid</i>	<i>Caixa</i>	10	117,56	1.175,60
141	<i>Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m</i>	<i>Unidade</i>	10	4,05	40,50
142	<i>Fita Adesiva p/ Autoclave 19 cm x 30 m</i>	<i>Unidade</i>	80	6,27	501,60
143	<i>Fixador para lâmina de citologia oncótica 100ml aerosol</i>	<i>Unidade</i>	10	11,82	118,20
144	<i>Gaze hidrófila 91cm x 91cm 8 fios</i>	<i>Rolo</i>	800	38,82	31.056,00
145	<i>Gel para ultra-sonografia com 5 Kg</i>	<i>Caixa</i>	10	30,61	306,10
146	<i>Cateter intravenoso N° 16 G</i>	<i>Caixa</i>	10	47,83	478,30
147	<i>Cateter intravenoso N° 18 G</i>	<i>Caixa</i>	10	50,70	507,00

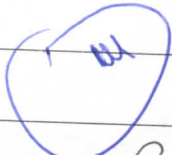








148	Cateter intravenoso N° 20 cx 100unid	Caixa	10	50,70	507,00
149	Cateter intravenoso N° 22 G	Caixa	10	50,70	507,00
150	Cateter intravenoso N°24 G unid	Caixa	10	60,37	603,70
151	Desinfetante Hospitalar solução a base de Quaternário de Amônio de 1L	Unidade	10	24,01	240,10
152	Jaleco descartável sem manga branco pact 10 unid	Unidade	30	1,05	31,50
153	Gorro/Toca Descartável com elástico de 100 unidades	Pacote	20	9,97	199,40
154	Kit Máscara p/ nebulização adulto 1,6mts	Kit	10	11,87	118,70
155	Kit Máscara p/ nebulização infantil 1,6 mts	Kit	10	11,87	118,70
156	Lâmina p/bisturi aço n° 23 cx 100 unid	Caixa	3	31,33	93,99
157	Lâmina p/bisturi n° 24 cx 100 unid	Caixa	3	31,33	93,99
158	Lâmina para microscopia com extremidade fosca cx 50 unid	Caixa	20	5,86	117,20
159	Luva cirúrgica estéril N° 7,0 - par	Caixa	20	1,47	29,40
160	Luva cirúrgica estéril N° 7,5 - par	Caixa	20	1,57	31,40
161	Luva cirúrgica estéril 8,0 - par	Caixa	20	1,61	32,20
162	Luva de procedimento tamanho (P) cx 50 pares	Caixa	20	28,01	560,20
163	Luva de procedimento tamanho (M) cx 50 pares	Caixa	20	28,01	560,20
164	Luva de procedimento tamanho (G)cx 50 pares	Caixa	20	30,14	602,80
165	Máscara Retangular tripla com elástico cx 50 unid	Caixa	10	12,44	124,40
166	Máscara descartável com pregas	Caixa	20	10,43	208,60
167	PVP-I 10% Detergente c/1000ml	Unidade	5	17,95	89,75
168	PVP-I 10% Tópico c/1000ml	Unidade	5	17,95	89,75
169	Scalpe intravenoso N° 21 cx 100unid	Caixa	5	24,63	123,15
170	Scalpe intravenoso N° 23 cx 100unid	Caixa	5	28,93	144,65





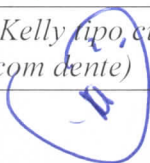


## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

171	Scalpe intravenoso N° 25cx 100unid	Caixa	5	24,55	122,75
172	Scalpe intravenoso N° 27 cx 100unid	Caixa	5	23,62	118,10
173	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x 7,0 ls cx 100unid	Caixa	10	38,36	383,60
174	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5 ls cx 100unid	Caixa	10	47,28	472,80
175	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7 cx 50 unid	Caixa	20	53,91	1.078,20
176	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7 ls cx 100unid	Caixa	20	21,01	420,20
177	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% de 1L	Unidade	12	18,18	218,16
178	Toca descartável	Pacote	10	7,47	74,70
VALOR TOTAL LICITADO - MATERIAL PARA UBS				2.037,76	58.946,66
MATERIAL PERMANENTE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
179	Eletrodos ECG com gel adulto/infantil	Unidade	200	0,50	100,00
180	Esfigmomanômetro com braçadeira portátil adulto com fecho de metal	Unidade	12	111,30	1.335,60
181	Esfigmomanômetro com braçadeira portátil infantil	Unidade	6	103,95	623,70
182	Esfigmomanômetro mecânico de coluna de mercúrio	Unidade	2	579,60	1.159,20
183	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade	Unidade	10	16,70	167,00
184	Termômetro clínico	Unidade	15	7,88	118,20
185	Válvula de Cilindro de Oxigênio 250 x 200	Unidade	5	222,00	1.110,00
186	Pinça dissecação anatômica "dente de rato" em aço inox cirúrgico de tamanho 14 cm	Unidade	5	20,48	102,40
187	Pinça dissecação anatômica em aço inox tamanho 14 cm(sem dente)	Unidade	5	11,68	58,40
188	Pinça Hemostática Kelly tipo reto em aço inox de tamanho 14 cm	Unidade	5	27,01	135,05
189	Pinça Hemostática Kelly tipo curvo em aço inox de tamanho 14 cm	Unidade	5	24,26	121,30
190	Pinça Hemostática Kelly tipo curvo em aço inox de tamanho 14 cm (com dente)	Unidade	5	19,70	98,50







## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

191	<i>Cabo para Bisturi nº 3</i>	<i>Unidade</i>	4	9,30	37,20
192	<i>Cabo para Bisturi nº 7</i>	<i>Unidade</i>	4	17,30	69,20
193	<i>Tetraclano para retiradas de unhas encravadas</i>	<i>Unidade</i>	3	5,80	17,40
194	<i>Tesoura Spencer tipo reta para retirar pontos em aço inox com 12 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	26,90	134,50
195	<i>Tesoura Spencer tipo curva para retirar pontos em aço inox com 12 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	22,60	113,
196	<i>Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com vinil macio e transparente e queixo em formato anatômico ( sem reserva )</i>	<i>Unidade</i>	10	59,37	593,70
197	<i>Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com vinil macio e transparente e queixo em formato anatômico (com reserva )</i>	<i>Unidade</i>	5	78,75	393,75
198	<i>Fluxômetro pra cilindro de oxigênio 250x200</i>	<i>Unidade</i>	5	176,00	880,00
<b>VALOR TOTAL LICITADO - MATERIAL PERMANENTE USO HOSPITALAR</b>				<b>1.541,08</b>	<b>7.368,10</b>
<b>MATERIAL PERMANENTE UBS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
199	<i>Balança portátil</i>	<i>Unidade</i>	24	251,69	6.040,56
200	<i>Eletrodos ECG com gel adulto/infantil</i>	<i>Unidade</i>	200	0,50	100,00
201	<i>Esfigmomanômetro com braçadeira portátil adulto com fecho de metal</i>	<i>Unidade</i>	12	111,30	1.335,60
202	<i>Esfigmomanômetro com braçadeira portátil infantil</i>	<i>Unidade</i>	6	103,95	623,70
203	<i>Esfigmomanômetro mecânico de coluna de mercúrio</i>	<i>Unidade</i>	2	579,60	1.159,20
204	<i>Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade</i>	<i>Unidade</i>	10	16,70	167,00
205	<i>Termômetro clínico</i>	<i>Unidade</i>	15	7,88	118,20
206	<i>Válvula de Cilindro de Oxigênio 250 x 200</i>	<i>Unidade</i>	5	176,90	884,50
207	<i>Pinça dissecação anatômica “dente de rato” em aço inox cirúrgico de tamanho 14 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	20,48	102,40
208	<i>Pinça dissecação anatômica em aço inox tamanho 14 cm sem dente)</i>	<i>Unidade</i>	5	11,68	58,40

11  
Prestador



209	<i>Pinça Hemostática Kelly tipo reto em aço inox de tamanho 14 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	27,01	135,05
210	<i>Pinça Hemostática Kelly tipo curvo em aço inox de tamanho 14 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	24,26	121,30
211	<i>Cabo para Bisturi nº 3</i>	<i>Unidade</i>	4	9,30	37,20
212	<i>Cabo para Bisturi nº 7</i>	<i>Unidade</i>	4	17,40	69,60
213	<i>Tetaclano para retiradas de unhas encravadas</i>	<i>Unidade</i>	3	5,90	17,70
214	<i>Tesoura Spencer tipo reta para retirar pontos em aço inox com 12 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	26,30	131,50
215	<i>Tesoura Spencer tipo curva para retirar pontos em aço inox com 12 cm</i>	<i>Unidade</i>	5	21,40	107,00
216	<i>Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com vinil macio e transparente e queixo em formato anatômico ( sem reserva )</i>	<i>Unidade</i>	10	59,37	593,70
217	<i>Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com vinil macio e transparente e queixo em formato anatômico (com reserva )</i>	<i>Unidade</i>	5	78,75	393,75
218	<i>Fluxômetro pra cilindro de oxigênio 250x200</i>	<i>Unidade</i>	5	99,00	495,00
219	<i>Detector fetal portátil MD700</i>	<i>Unidade</i>	2	580,00	1.160,00
<b>VALOR TOTAL LICITADO -ATERIAL PERMANENTE UBS</b>				<b>2.229,37</b>	<b>13.851,36</b>

## 6.0 DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *caput* Art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para a aquisição do objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes do Governo Municipal, exercício 2015, através da *Secretaria* abaixo descrita, na seguinte classificação orçamentária:

.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903025 – Material Hospitalar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200672.042 – Manutenção da Assistência Médico-Familiar - PSF

33903025 – Material Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200651.050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Pública

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200671.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – USF

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

#### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Entregar o objeto de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste *Termo de Referência*, bem como nos instrumentos convocatório e contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

#### 9.0 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo entrega dos medicamentos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

### 10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Núcleo de Administração Setorial da Secretaria de Finanças do município de Ingazeira e com atesto de que os produtos foram efetivamente entregues.

10.2 - Os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

W  
Prestador  
S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97


10.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização,

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

  
**Miguel Melo dos Santos**  
- Pregoeiro




**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURA O**

Por este instrumento, a empresa  
\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º.  
\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
Portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, para  
represent -la no Preg o Presencial n.º 003/2015, podendo o mandat rio praticar  
todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais;  
assinar os documentos da licita o; negociar pre os; e **interpor recursos ou  
renunciar ao direito de prop -los.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**  
Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro  
Miguel Melo dos Santos  
Prefeitura Municipal de Ingazeira.

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro  
Miguel Melo dos Santos

Prefeitura Municipal de Ingazeira.  
**PREGÃO PRESENCIAL N°003/2015**

A \_\_\_\_\_ empresa

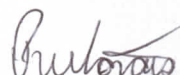
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14.12.2006, que:

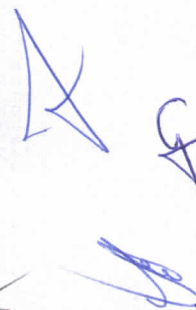
- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.







**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Sócio da empresa  
CPF:

Nome da Empresa  
CNPJ: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**

**CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, FIRMADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ MEDIANTE  
AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.208.059/0001-96, com endereço à Rua José Bento da Silva, nº 99, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, a Sr<sup>a</sup>. **FABIANA MARTINS TORRES**, CPF nº. 664.623.631-34, Carteira de Identidade nº 3550015 SSP/PE, brasileira, casada, residente à Rua Joaquim Lins de Siqueira, 33-B, 1º Andar, Iguaracy/PE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com o endereço à \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a) solteiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 010/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015, homologado em \_\_/\_\_/\_\_ e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material penso para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste

( )

*Autenticado*

*[Assinatura]*





Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada**

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Pregão Presencial nº 003/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital da Pregão Presencial nº 003/2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciários, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



**CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2015, que será fornecida parceladamente por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 010/2015 que deu origem a Pregão Presencial nº 003/2015, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903025 – Material Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200672.042 – Manutenção da Assistência Médico-Familiar - PSF

33903025 – Material Hospitalar



7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200651.050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Pública

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030200671.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – USF

449052502 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médicos, Odont., Laborat. e Hospitalar

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes**

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*